

**PORTARIA N° 673/2019 – GABDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1° Designar Os Médicos Volia Da Soledade Brandão E Iara Santos Albuquerque, Para Compor A Junta Médica Especial Que Tem Como Objetivo Avaliar As Condições Exigíveis Para A Concessão/Renovação De C.N.H Das Pessoas De: Adilson Gonçalves Barbosa 412.480.154-87/ Afranio Jorge Omena Da Silva 005.670.604-97/ Angela Maria Dos Santos Silva 342.120.864-68/ Dayse Luzia De Assis Silva 722.068.027-91/ Debora Maria Pereira Mendes 677.309.903-00/ Edivaldo Miguel Liberato 043.560.788-02/ Edna De Jesus Soares Da Silva Mesquita 814.854.684-34/ Gilvan Marques Dos Santos 038.086.438-03/ Givanildo Martins Da Silva 995.140.284-49/ Jorge Luiz Araujo Rocha 995.174.264-53/ Jose Carlos Lins 163.989.124-20/ Jose Maria Ferreira De Moraes 622.627.348-87/ Lourinaldo Dos Santos Lima 177.688.534-15/ Luiz Amancio Dos Santos 635.737.174-20/ Maria Genelva Almeida Costa Dos Santos 133.756.524-53/ Maria Lucia De Oliveira Firmino 111.080.024-04/ Pedro Victor Chaves Massignani 059.486.804-10/ Renata Souza Neville Araujo 233.014.255-00/ Renato Antonio Marques 518.757.487-68/ Wandemes De Araujo Pontes 495.930.804-49, Com Fundamento Legal: Anexo I Da Resolução N°425/2012 Do Contran, No Dia 12/04/2019, De 10:00 Às 12:00 Horas, Na Sala De Controle De Clínicas Médicas E Psicológicas Deste Órgão.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió 05 de abril de 2019.

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N° 674/2019 – GABDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1° Designar Os Médicos Franklin Pedrosa De Carvalho E Iara Santos Albuquerque, Para Compor A Junta Médica Especial Que Tem Como Objetivo Avaliar As Condições Exigíveis Para A Concessão/Renovação De C.N.H Das Pessoas De: Alice Goncalves Brazao Barbosa 032.209.089-00/ Benedito Jacinto Fernandes 031.604.674-49/ Christine Maria Soares Da Silva 679.541.034-04/ Clea Fernanda Dos Santos Martins Brito 033.101.344-40/ Denicio Calixto De Oliveira 021.013.434-87/ Dilson Amorim De Albuquerque 209.169.144-53/ Djana Maria De Lima Breda 133.906.434-00/ Eduardo Mario Melro C Filho 038.756.554-00/ Everaldo Luiz Nievinski 561.683.140-91/ Jose Adelson Correia 087.906.554-00/ Jose Alexandre De Macedo Santos 401.809.994-00/ Luiz Artur Mendes Rocha 759.111.754-87/ Marcio Jose Pinheiro Correia Lima Da Silva 039.322.824-00/ Maria Aparecida Reis Galvao 149.876.001-53/ Maria Zelia Rodrigues Amorim 453.792.894-87/ Nair Nunes Da Silva 178.017.614-72/ Nilo Sergio Belo Pinheiro 111.165.604-53/ Roberto Dos Santos Silva 032.733.254-96/ Sandra Mara Miranda Lorandi 505.347.186-04/ Thais Cristhine Flor Da Silva Araujo 095.437.804-04/ Valdemir Valente Acioli 079.243.724-15, Com Fundamento Legal: Anexo I Da Resolução N°425/2012 Do Contran, No Dia 09/04/2019, De 10:00 Às 12:00 Horas, Na Sala De Controle De Clínicas Médicas E Psicológicas Deste Órgão.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió 05 de abril de 2019.

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N° 675/2019 – GABDP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art.1° Designar Os Médicos Margareth Lessa Rocha E Franklin Pedrosa De Carvalho, Para Compor A Junta Médica Especial Que Tem Como Objetivo Avaliar As Condições Exigíveis Para A Concessão/Renovação De C.N.H Das Pessoas De: Alexandre Felipe De Vasconcelos Santos 043.524.274-11/ Ana Lucia De Oliveira Rocha 560.169.994-15/ Andre Antonio Da Silva 059.191.384-40/ Beroaldo Menezes Nobre 802.863.214-91/ Cicero Floriano Da Silva 563.550.094-34/ Cicero Gilo Dos Santos 469.495.694-91/ Cicero Junior Batista 110.880.874-34/ Claudia Cseko Nolasco De Carvalho 274.047.655-87/ Daniela Curcino Araujo 607.510.454-20/ Elvira Marta Dutra As 376.505.134-91/ Gustavo Henrick Lima Ribeiro 019.929.764-90/ Jean Wallney Belizario Duarte 034.763.794-93/ Jose Ivan Dos Santos 387.216.434-15/ Magali Pimentel Cardoso 332.974.014-00/ Maria Da Conceição Dos Santos 287.671.284-91/ Maria Da Graça Avancini Mazo 410.280.401-30/ Maria Lucia De Souza 629.907.484-15/ Otavio Caetano De Araujo 068.187.304-34/ Paulo Gomes De Oliveira 045.569.844-91/ Ramiro Da Silva Cunha 008.147.074-67/ Renata Ribeiro Dos Santos 007.401.904-07/ Rosa Maria Da Silva Rocha Cavalcanti 436.244.564-15/ Rubenita Gilvanete Dos Santos Silva 259.886.974-53/ Sergio Luiz Nepomuceno Pereira 533.797.724-53/ Sergio Ramos Floering 190.847.654-00/ Tennysson Alexandre Dos Santos Junior 119.048.904-07, Com Fundamento Legal: Anexo I Da Resolução N°425/2012 Do Contran, No Dia 08/04/2019, De 10:00 Às 12:00 Horas, Na Sala De Controle De Clínicas Médicas E Psicológicas Deste Órgão.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió 05 de abril de 2019.

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

**PORTARIA N° 677/2019-GABDP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n° 66.300, de 04 de abril de 2002, c/c, Decreto Estadual n° 60.041/2018;

Ao considerar a necessidade de aprimoramento contínuo dos procedimentos operacionais do DETRAN/AL e a necessidade de organizar a logística de atendimento aos usuários, conferindo maior agilidade e fluidez aos serviços prestados; A considerar a publicação da Lei n° 13.726 de 8 de outubro de 2018, que racionaliza os atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Ao considerar as disposições pertinentes ao mandato constantes da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.

Ao considerar as informações disponíveis no sítio eletrônico da Junta Comercial do Estado de Alagoas como bastantes a garantia da segurança dos procedimentos que envolvam veículos registrados em propriedade de Pessoa Jurídica, RESOLVE:

Art. 1° Ficam dispensados, nas relações entre o DETRAN-AL e o cidadão, nos termos da Lei n° 13.726/2018:

I – O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento original de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

II – Autenticação de cópias de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade.

Art. 2° A comprovação de endereço dar-se-á mediante apresentação de qualquer comprovante entregue pelo serviço postal ou termo de responsabilidade assinado de próprio punho pelo interessado.

Art. 3° Os serviços solicitados por pessoa munida de procuração pública ou particular, serão prestados por quaisquer dos postos de atendimento do Detran-AL, aptos a execução do procedimento.

Art. 4° Caberá ao servidor analisar a extensão dos poderes constantes do instrumento de mandato e a presença dos requisitos de validade.

Art. 5° Nos serviços que envolvam veículos, incluindo a retirada de veículos recolhidos ao depósito, cuja propriedade esteja registrada em nome de Pessoa Jurídica, a qual possua cadastro na junta comercial, a análise quanto a composição societária e/ou poderes referentes a administração, bem como eventuais alterações contratuais, deverá ser realizada mediante acesso ao Portal da Junta Comercial do Estado de Alagoas –JUCEAL, dispensada a apresentação e arquivamento do contrato físico e certidões.

§ 1° Ficam dispensadas da exigência fixada no caput deste artigo as pessoas jurídicas que não constituem sociedade.

§ 2° Em se tratando de sociedade civil, associação, fundação e afins, cuja inscrição de ato constitutivo não se efetue na Junta Comercial, além de pessoas jurídicas sediadas em outros estados da federação, devem ser apresentados documentos atualizados de sua constituição.

§ 3° Os casos omissos devem ser encaminhados a Chefia de Controle de Veículos para análise e, se necessário, serão encaminhados a Coordenadoria Jurídica.

Art. 6° Ficam revogadas as Portarias Detran/GDP n.º 209 de 04/03/2013 e n.º 1071 de 10/07/2015, permanecendo inalteradas as disposições constantes da Portaria DETRAN/GDP n.º 1717 de 23/10/2018.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 05 de abril de 2019.

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Em atendimento ao que preconiza na Seção X, artigos 61 a 67 do Decreto n° 63.487, de 30 de janeiro 2019 e no Ofício Circular n° E.4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo n°. 5101 – 000733/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -, inscrita no CNPJ sob n° 00394460041174.

Maceió, 03 de abril de 2019

Adrualdo de Lima Catão  
Diretor-Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS CETRAN/AL  
O Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 14, da lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e ao decreto n.º 3775 de 24 de outubro de 2007 – Regimento Interno do CETRAN resolve tornar público o julgamento dos seguintes processos administrativos:  
PROCESSO: 5501-008477/2018  
REQUERENTE: EDUARDO ADRIANO DOS SANTOS  
ÓRGÃO: DER/AL